



IPATINGA

Ofício n.º 247/2023 – GPE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ipatinga, 9 de agosto de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Werley Glicério Furbino de Araújo
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

Senhor Presidente,


Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação, de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, o Projeto de Lei que *“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente.”*

O objetivo da abertura do presente crédito adicional é reforçar dotações orçamentárias da Procuradoria-Geral do Município, para acobertar despesas referentes à Requisições de Pequeno Valor – RPV.

Ademais, importante informar que, concomitantemente a este Projeto de Lei, estamos encaminhando substitutivo ao Projeto de Lei n.º 210/2023.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga

Legislação

Finanças

No Commons

10/08

Projeto 17/08

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO 19/08
Protocolo nº _____
Data 09/08/23
Horário 15:08
SECRETARIA GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Gabinete do Prefeito

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 214 /2023.

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), para reforço da seguinte dotação consignada no Orçamento vigente:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	28000	Encargos Gerais do Município	
Subunidade:	28000.002	Recursos Supervisionados pela PROGER	
Proj/Ativ:	2.28000.002.28.846.0000.0003	Sentenças Judiciais	
Fonte:	150000000000	IDUSO: P	
Cat. Econ.:	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	400.000,00
	4.4.90.91.00	Sentenças Judiciais	150.000,00
TOTAL DO ACRESCIMO			550.000,00

Art. 2º O recurso para cobertura do presente crédito adicional decorrerá da anulação parcial/total da dotação a seguir discriminada, na forma do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	28000	Encargos Gerais do Município	
Subunidade:	28000.003	Recursos Supervisionados pela SMF	
Proj/Ativ:	2.28000.003.28.844.0000.0022	Financiamento FONPLATA	
Fonte:	150000000000	IDUSO: P	
Cat. Econ.:	3.2.90.21.00	Juros Sobre a Dívida por Contrato	550.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			550.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 9 de agosto de 2023.

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga